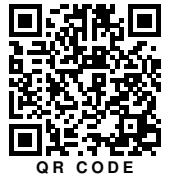




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Sexta-feira • 28 de fevereiro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 612



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 604/2020)	2
DECRETO (Nº 605/2020)	4
DECRETO (Nº 606/2020)	6
PORTARIA (Nº 371/2020)	9
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	10
ATOS OFICIAIS	10
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 001/2020)	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020)	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
EXTRATO (CONTRATO Nº 086/2020)	13
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020)	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 604/2020)

GABINETE DO
PREFEITO



DECRETO 604 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui o Comitê para Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, no âmbito do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o estabelecido na normatização pátria, esculpido no art. 236 e 103-B, § 4º, III da Constituição Federal, nos art. 37 e 38 da Lei Federal nº 11.977 de 2009, no Decreto nº 6.289/2007, no art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento nº 13 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO que o Município de Xique-Xique se propõe a reduzir e ou erradicar o subregistro civil de Nascimento, através da Ampliação do Acesso à Documentação Básica conforme estabelecido pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos,

CONSIDERANDO a relevância do tema e a necessidade de se firmar parceria com a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Civil Básica, visando garantir mobilidade, capilaridade e de melhorar o relacionamento formal do cidadão com o Estado através da identificação dos mesmos,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal entende a necessidade de implementação para melhoria do acesso do registro civil das pessoas naturais é a forma de conferir personalidade jurídica às pessoas, sendo necessário ampliar o acesso à Documentação Básica e erradicar o subregistro civil, através de parcerias;

CONSIDERANDO ademais, a conveniência de uniformizar e aperfeiçoar o registro de nascimento e a emissão da respectiva certidão no estabelecimento de saúde, antes da alta hospitalar da mãe ou da criança,

CONSIDERANDO enfim, a necessidade de se criar um Comitê Gestor Municipal para planejar, implementar e monitorar as ações para erradicação do subregistro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Xique-Xique,

DECRETA:

Art.1º Fica criada Comissão de Erradicação do Subregistro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Xique-Xique.

Art.2º A Comissão de Erradicação do Subregistro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Xique-Xique será composta por:

I – Um Representante titular e um suplente da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, que Presidirá a Comissão; (CREAS e Conselho Tutelar)

II – Um Representante titular e um suplente da Procuradoria Geral do Município;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



III – Um Representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Epidemiológica e Atenção Básica);

IV - Um Representante titular e um suplente do Hospital Julieta Viana;

V – Um Representante titular e um suplente da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art.3º Compete à Comissão de Erradicação do subregistro civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Xique-Xique, em relação à consolidação da proposta:

I - Mobilizar ações para erradicar o subregistro civil de nascimento por meio de realização e fomentar o regular registro civil das pessoas naturais;

II - Instrumentalizar meios de informação e orientação sobre documentação básica;

III - Propor mecanismos para ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, objetivando maior capilaridade e mobilidade dentro do plano territorial municipal;

IV - Compreender condições de aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, a fim de garantir uniformidade, padronização e segurança no sistema;

V - Criar vias efetivas para a Universalização do acesso gratuito ao RG e CPF com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

VI - Ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Civil Básica, visando garantir mobilidade e capilaridade.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de fevereiro de 2020.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

DECRETO (Nº 605/2020)

GABINETE DO
PREFEITO



DECRETO 605 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui o Comitê de Investigação de Óbitos, em mulheres em idade fértil, no âmbito do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS - Portaria nº 399-MS/GM, publicada em 22 de fevereiro de 2006 e regulamentada pela Portaria nº 699-MS/GM, de 30 de março de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.459-MS/GM, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do SUS a Rede Cegonha;

CONSIDERANDO que os comitês de investigação dos óbitos de mulheres em idade fértil constituem estratégias relevantes na compreensão das circunstâncias de ocorrências dos óbitos, na identificação de fatores de risco e na definição de políticas de saúde dirigidas à sua redução;

CONSIDERANDO, por fim, que muitos óbitos de mulheres em idade fértil são passíveis de prevenção e estão vinculados a precárias condições socioeconômicas e culturais, às causas preveníveis relacionadas ao acesso, à utilização dos serviços de saúde e à qualidade da assistência prestada,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Comitê de Investigação de Óbitos de Mulheres em Idade Fértil, de caráter eminentemente educativo, investigativo, técnico-consultivo, multiprofissional e interinstitucional, formado por instituições governamentais, com objetivo de subsidiar, a partir da avaliação da assistência à saúde, as políticas públicas para a compreensão e a redução dos determinantes e dos condicionantes dos óbitos de Mulheres em Idade Fértil.

Art.2º O Comitê de Investigação do Óbito de Mulheres em Idade Fértil tem a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

- a) Um representante da Atenção Básica;
- b) Um representante da Vigilância Epidemiológica;
- c) Um representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde.

II – Entidade Filantrópica:

- a) Um representante do Hospital Julieta Viana.

III – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

- a) Um representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

GABINETE DO
PREFEITO



Art.3º Compete ao Comitê de Investigação de Óbitos de Mulheres em Idade Fértil de Xique-Xique:

I - Estimular a investigação dos óbitos de Mulheres em Idade Fértil pela Secretaria Municipal da Saúde, segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Nacional/Ministério da Saúde e/ou de acordo com a realidade local, preferencialmente com a participação integrada dos profissionais de vigilância epidemiológica e da área de assistência em saúde (EACS/ ESF, NASF, Unidades Básicas de Saúde e Hospital);

II - Analisar os óbitos de Mulheres em Idade Fértil a fim de adequar o planejamento e a organização da assistência à saúde, de maneira a prevenir novas ocorrências, com especial atenção à identificação de problemas relacionados à assistência à saúde da gestante e da puerpera, à organização dos serviços e do sistema de saúde e às condições sociais da família e da comunidade;

III - Avaliar, periodicamente, os principais problemas observados no estudo dos óbitos e das medidas realizadas de intervenção para redução da mortalidade de Mulheres em Idade Fértil no âmbito municipal;

IV - Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca dos Indicadores de Investigação de óbitos de Mulheres em Idade Fértil, a fim de conscientizar os formadores de políticas públicas, instituições, equipes de saúde e comunidades para a gravidade do problema e meios de solução;

V - Divulgar sistematicamente os resultados e as experiências bem sucedidas. Com elaboração de material específico (relatório/ boletim periódico);

VI - Promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, com a ampliação da cobertura do Sistema de Informação e melhoria dos registros da Declaração de Óbito (DO) e registros de atendimento, como também a sensibilização dos profissionais de saúde para o correto preenchimento de prontuários, fichas de atendimento, conforme legislação vigente;

VII - Elaborar propostas para a construção de políticas municipal dirigidas à redução da mortalidade de Mulheres em Idade Fértil;

VIII - Acompanhar a execução das medidas propostas.

IX - A presidência do Comitê deverá ser exercida por um dos membros titulares, eleito entre seus pares, para um mandato de 02 (dois) anos.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de fevereiro de 2020.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

DECRETO (Nº 606/2020)

GABINETE DO
PREFEITO



DECRETO 606 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui o Comitê de Investigação de Óbito Infantil, no âmbito do Município de Xique-Xique, e dá outras residências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que o real dimensionamento do óbito infantil e fetal no Brasil é dificultado pelo sub-registro de óbitos e pela subnumeração da morte infantil e fetal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, estabelece que nenhum sepultamento seja feito sem certidão oficial de óbito;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 116/GM, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta o conjunto de ações que compõem o SIM e o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);

CONSIDERANDO as ações previstas no Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado pela Presidência da República em 8 de março de 2004 e aprovado na reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Conselho Nacional de Saúde (CNS);

CONSIDERANDO que a Declaração de Óbito é documento de preenchimento obrigatório pelos médicos, com atribuições e responsabilidades detalhadas pela Resolução nº 1.779 de 2005 do Conselho Federal de Medicina,

CONSIDERANDO o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS - Portaria nº 399-MS/GM, publicada em 22 de fevereiro de 2006 e regulamentada pela Portaria nº 699-MS/GM, de 30 de março de 2006;

CONSIDERANDO que o comitê de investigação dos óbitos Infantil constitui estratégias relevantes na compreensão das circunstâncias de ocorrências dos óbitos, na identificação de fatores de risco e na definição de políticas de saúde dirigidas à sua redução;

CONSIDERANDO, por fim, que muitos óbitos infantis são passíveis de prevenção e estão vinculados a precárias condições socioeconômicas e culturais, às causas preveníveis relacionadas ao acesso, a não utilização ou utilização inadequada dos serviços de saúde e à qualidade da assistência prestada,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Comitê de Investigação de óbitos Infantil de caráter eminentemente educativo, investigativo, técnico-consultivo, multiprofissional e interinstitucional, formado por instituições governamentais, com objetivo de subsidiar, a partir da avaliação da assistência à saúde, as políticas públicas para a compreensão e a redução dos determinantes e dos condicionantes dos óbitos infantis.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



Art. 2º O Comitê de Investigação do Óbito Infantil tem a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

- a) Um representante da Atenção Básica;
- b) Um representante da Vigilância Epidemiológica;
- c) Um representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde.

II – Entidade Filantrópica:

- a) Um representante do Hospital Julieta Viana.

III – Secretaria da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social:

- a) Um representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Art.3º Compete ao Comitê de Investigação de Óbito Infantil de Xique-Xique:

I - Aprimorar a investigação dos óbitos Infantil pela Secretaria Municipal da Saúde, segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Nacional/Ministério da Saúde e/ou de acordo com a realidade local, preferencialmente com a participação integrada dos profissionais da vigilância epidemiológica e da área de assistência em saúde (EACS/ ESF, NASF, Unidades Básicas de Saúde e Hospital.

II - Analisar os óbitos Infantil a fim de adequar o planejamento e a organização da assistência à saúde, de maneira a prevenir novas ocorrências, com especial atenção à identificação de problemas relacionados à assistência à saúde da gestante e da criança, à organização dos serviços e do sistema de saúde e às condições sociais da família e da comunidade;

III - Avaliar, periodicamente, os principais problemas observados no estudo dos óbitos e das medidas realizadas de intervenção para redução da mortalidade Infantil no âmbito municipal;

IV - Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca dos Indicadores de Investigação de óbitos Infantil, a fim de conscientizar os formadores de políticas públicas, instituições, equipes de saúde e comunidades para a gravidade do problema e meios de solução;

V - Divulgar sistematicamente os resultados e as experiências bem sucedidas. Com elaboração de material específico (relatório/ boletim periódico);

VI - Promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, com o aperfeiçoamento do Sistema de Informação e melhoria dos registros da Declaração de Óbito (DO) e registros de atendimento, como também a sensibilização dos profissionais de saúde para o correto preenchimento de prontuários, fichas de atendimento, conforme legislação vigente;

VII - Elaborar propostas para a construção de políticas municipal dirigidas à redução da mortalidade Infantil;

VIII - Acompanhar a execução das medidas propostas.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br


GABINETE DO
PREFEITO



IX - A presidência do Comitê deverá ser exercida por um dos membros titulares, eleito entre seus pares, para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de fevereiro de 2020.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

PORTARIA (Nº 371/2020)

GABINETE DO
PREFEITO



PORTARIA Nº 371, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede licença-prêmio à servidora Reisângela Leite Nunes, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, pelo prazo de 03(três) meses.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art.139, da Lei Municipal nº 493/97(Estatuto dos Servidores Públicos de Xique-Xique), tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida licença-prêmio à servidora Reisângela Leite Nunes, portadora do RG nº 11.906.104-00, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, pelo prazo de 03(três) meses, entre 03/03/2020 a 03/06/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de fevereiro de 2020.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (N° 001/2020)

GABINETE DO
PREFEITO




**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
001/2020**


O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, Juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** no uso de suas atribuições legais que lhes confere no art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, de acordo com o que consta no que dispõe sobre a Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, tendo em vista o que do processo N° **004/2020/SEMADS/DL**, com Parecer Técnico favorável.


CERTIFICA

Dispensa do Licenciamento Ambiental com validade de 02 (dois) anos, à Empresa **ALMARTINE MARQUES NOGUEIRA ME**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, localizado na Avenida Raul Braga, S/N, Bairro Polivalente, inscrita sob n° CNPJ: 05.524.968/0001-30, CEP: 47.400-000, Xique-Xique/BA, Estado da Bahia, conforme coordenadas geográficas LAT 10°,49',45,879"S - LON 42° 43' 22,117", distribuidora de gás Liquefeito de Petróleo - GLP com armazenamento de Vasilhames inferior a **Pequeno Porte, 960 unidades**, no que dispõe o Art. 2° da Resolução CEPRAM n° 4.420, de 30 de novembro de 2015, Categoria E15 -estocagem de GLP, Decreto Municipal 088/2014, inciso II do anexo I, sendo **inexigível** a Licença Ambiental, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes abaixo:

- I – Respeitar as legislações pertinentes, bem como, adotar posturas conservacionistas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- II – Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos, inclusive os domésticos, obedecendo ao Artigo 80 do Decreto Estadual n° 14.024/2010;
- III – Deverá manter a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;
- IV – Manter atualizado Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- V – Manter atualizado Certificado de Autorização Posto Revendedor de GLP junto a ANP;
- VI – Deverá atender integralmente às exigências previstas na Portaria ANP n°297, de 18 de novembro de 2003, que estabelece os requisitos necessários para a autorização e exercício da atividade de revenda de GLP e a sua regulamentação;
- VII – Deverá atender integralmente às exigências previstas na Resolução ANP n° 5, de 26 de fevereiro de 2008, adotando a Norma NBR 15514:2007 – Área de armazenamento de recipientes transportáveis de Gás Liquefeito de petróleo – GLP, destinados ou não à comercialização – Critérios de segurança;
- VIII – Manter atualizados Alvará Sanitário Municipal e Alvará de Funcionamento Municipal;
- IX – Requerer nova licença a Secretaria do Meio Ambiente – SEMADS para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião de vencimento desta licença.

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-000

 (74) 3661-1455

 Meioambiente.xx@gmail.com

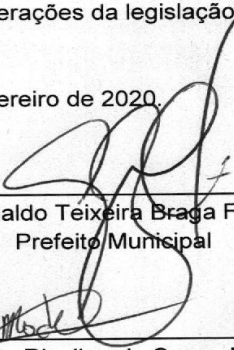
GABINETE DO
PREFEITO



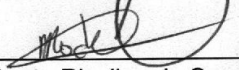
Esta Dispensa de Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

O ato de não exigir Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter anuência e/ou Autorizações das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexistência pode ser revogada nos casos e alterações da legislação vigente

Xique-Xique/BA, 14 de Fevereiro de 2020.



Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal



Roberto Rivelino de Souza Rocha
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Des. Sustentável

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para aquisição de medalhas e troféus, visando atender as necessidades do Campeonato de Copa de Verão de Futsal 2020 do Município de Xique-Xique/Bahia.

Favorecido: NEI SPORTS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.405.046/0001-65.

Prazo de Execução e Vigência: 02 (dois) meses;
20 fevereiro de 2020 até 20 de Abril de 2020.

Valor Ordinário:
R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 090/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 20 fevereiro de 2020

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 086/2020)

Xique-Xique - BA, 19 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
CPF Nº 13.880.257/0001-27
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 108/2020. Contrato: 086/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Xique-Xique. Contratada: DUBIRAN PEREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 085.962.268-18. Objeto: Contratação de Banda Musical denominada "DUBIRAN & BANDA", para apresentação artística nos Tradicionais Festejos de Carnaval de 2020 do Município de Xique-Xique-BA. Vigência: 19 de fevereiro de 2020 a 19 de março de 2020. Valor Ordinário: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 08, Unidade: 803, Projeto/atividade: 2038, elemento de despesa: 33.90.36.00, Fonte de recurso: 00. Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Banda Musical denominada "DUBIRAN & BANDA", para apresentação artística nos Tradicionais Festejos de Carnaval de 2020 do Município de Xique-Xique-BA.

Favorecido: DUBIRAN PEREIRA DE ARAÚJO, Inscrito no CPF nº 085.962.268-18.

Prazo de Execução e Vigência: 01 (um) mês;
19 de fevereiro de 2020 até 19 de março de 2020.

Valor Ordinário:
R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 081/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 19 de fevereiro de 2020.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal